

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 005/2021

PROCESSO N.º 2021.04.26.01.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2021.04.26.01.

VALIDADE DA ATA: **27 de Maio de 2022.**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, com sede na Rua Paulo Marques 378, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000 através da SECRETARIA DE SAUDE, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.778.129/0001-74, neste ato representado pelo(a) Secretário (a), Sr.(a), LUIS CARLOS DO NASCIMENTO, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a(s) empresa(s) EMPRESA(S): LUK IND. E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA, vencedora(s) da licitação modalidade PREGÃO Eletrônico nº. 2021.04.26.01 considerando o julgamento da licitação pelo critério de Menor Preço, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, ao no Decreto Municipal nº. 026/2015 de 04 de Novembro de 2015 e suas demais alterações, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÃO DE UMA USINA GERADORA DE OXIGÊNIO PARA FORNECIMENTO DE GASES NO LOCAL E SOB DEMANDA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, do PREGÃO nº. 2021.04.26.01, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 2021.04.26.01

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a SECRETARIA DE SAUDE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência a prestação dos serviços, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Após a homologação do resultado da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação.

2.2 - A Ata de Registro de Preços é um compromisso da prestação dos serviços objeto registrado firmado pela licitante vencedora e detentor do registro e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

2.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido no subitem 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

2.4 - O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 10.1, sujeitará à empresa vencedora às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor registrado.

2.5 - A licitante vencedora que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela CONTRATANTE ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO/CE, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.6 - Incorre na mesma pena do subitem (10) a licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2.7 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial através do resumo da Ata de Registro de Preços e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata.

2.8 - Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE.

2.8.1 - Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviços esta deverá ser expressa e justificada pela(s) empresa(s) detentoras do registro para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.9 - O Registro de Preços terá inicialmente a vigência de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.10 - As condições da prestação dos serviços do objeto desta licitação, a vigência, o pagamento e a aplicação de sanções ocorrerão conforme as Cláusulas e condições previstas na minuta do contrato e termo de referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da Minuta constante do Anexo V e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente a proposta de preços para futuros prestações dos serviços dos itens, objeto desta Licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

3.2 - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos,

em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição.

3.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação;

3.4 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Após a publicação e divulgação da resenha da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos itens registrados, observadas as normas editadas pelo Município de São Benedito/CE.

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (Órgão Participante "a posteriori"), mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAUDE para adesão, desde que devidamente comprovada à vantagem e observada às normas em vigor.

4.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA DE SAUDE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços nos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não Prestação dos Serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde a prestação dos serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.3 - As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por unidade administrativa, a 2 (duas) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3 - Os fornecedores beneficiários se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAUDE, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para o aumento dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

§



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
**Prefeitura Municipal de São Benedito**



b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

4.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o(a) SECRETARIA DE SAÚDE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

4.1.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação dos itens do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do território brasileiro até o limite de **2 (duas) vezes** o quantitativo de itens registrados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de São Benedito/CE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

7.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), marca(s), empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados na presente Ata, no Anexo Único.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações a prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Segundo - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta Ata e no edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao SECRETARIA DE SAÚDE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

9.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador - SECRETARIA DE SAUDE, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do PREGÃO a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

- 10.1.1 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata na imprensa oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

J

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO Nº. 2021.04.26.01 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas demais atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São Benedito, Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SÃO BENEDITO-CE, 01 de Junho de 2021.

LUIS CARLOS DO NASCIMENTO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/SECRETARIA DE SAÚDE  
C.N.P.J. nº 07.778.129/0001-74  
CONTRATANTE

DAVID LESSA CHAVES  
LUK IND. E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA  
C.N.P.J. nº 22.677.012/0001-98  
CONTRATADO



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
Prefeitura Municipal de São Benedito



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO BENEDITO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 2021.04.26.01.

Empresa: LUK IND. E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA; C.N.P.J. nº 22.677.012/0001-98, estabelecida à Rua Valdemiro Valaski nº 2140, Bloco C, Guatupe, São José dos Pinhais PR, (41) 3256-8471, representada neste ato pelo Sr(a). DAVID LESSA CHAVES, C.P.F. nº 020.819.649-88.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE UMA USINA GERADORA DE OXIGÊNIO PARA FORNECIMENTO DE GASES ONSITE&ONDE - Marca.: DINATEC USINA GERADORA DE OXIGÊNIO Especificações mínimas: capacidade de geração de 7.9 m³/hora de oxigênio. Composição:-> 01(um) compressor de ar comprimido tipo parafuso com potência do motor elétrico novo de alto rendimento de 25hp trifásico com acoplamento direto das engrenagens nível de decibéis 6.9 nível de óleo contaminante de 2 a 3 ppm. -> Concentrador de oxigênio tipo PSA (absorção com alternância de pressão) com pressão de entrada de ar de 7 bar e pressão de saída de oxigênio de 4.5 bar, construído com dois vasos absorvedores contendo peneira molecular de alta performance capaz de concentrar oxigênio a 95% de pureza e vazão de no mínimo 2.6 metros cúbicos por hora. -> Analisador de oxigênio confiável com ponto de alarme instalado no painel e acionamento automático da válvula do suprimento auxiliar de oxigênio em caso de queda de pureza; -> 01 (um) reservatório de ar comprimido de 415 litros; -> Conjunto de filtros Coalescentes (Pré filtros 1 micron, Pós filtro 0,01 micron e Filtro de Carvão Ativado); -> Secador de Ar Comprimido do tipo Refrigeração (Ponto de Orvalho -3°); Secador compatível com os componentes principais e conexões e tubos de interconexão em polímero termo sensível especial para oxigênio. Acompanha Sistema de envase de cilindros com vazão de 3m³/h a pressão de 150 bar, potência média de 3Hp. com manutenção preventiva e corretiva inclusa. Destinado ao Hospital Municipal de São Benedito/CE.	MÊS	9.00	17.950,000	161.550,00

VALOR TOTAL R\$ 161.550,00

## Página de assinaturas

P M S B  
F L S Nº 328



**David Chaves**  
Luk Indústria e Comércio de Usinas ...  
Signatário

### HISTÓRICO

- 31 May 2021** 16:11:27  **David Lessa Chaves** criou este documento. (Empresa: Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda, E-mail: david@dinatec.ind.br, CPF: 020.819.649-88)
- 01 Jun 2021** 11:52:20  **David Lessa Chaves** (Empresa: Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda, E-mail: david@dinatec.ind.br, CPF: 020.819.649-88) visualizou este documento por meio do IP 177.220.190.101 localizado em Sao Jeronimo da Serra - Parana - Brazil.
- 01 Jun 2021** 11:52:20  **David Lessa Chaves** (Empresa: Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda, E-mail: david@dinatec.ind.br, CPF: 020.819.649-88) assinou este documento por meio do IP 177.220.190.101 localizado em Sao Jeronimo da Serra - Parana - Brazil.

